

PORTARIA Nº 558/2019-GAB/SUSIPE
Belém, 06 de maio de 2019.

O Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;
CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior (Presidente), JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico (membro), e ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico (membro), para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4831/2019-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários

Protocolo: 436437**PORTARIA Nº 560/2019-GAB/SUSIPE**
Belém, 16 de maio de 2019.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO, Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;
CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior (Presidente), ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico (membro), e JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico (membro), para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4870/2019-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários

Protocolo: 436441**PORTARIA Nº 564/2019-GAB/SUSIPE**
Belém, 20 de maio de 2019.

O Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;
CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior (Presidente), ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico (membro), e ELTON DA COSTA FERREIRA, Procurador Autárquico (membro), para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4639/2018-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

O Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários

Protocolo: 436449**PORTARIA Nº 584/ 2019-GAB.SUSIPE**
BELÉM, 22 DE MAIO DE 2019.

O Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários, no uso de suas atribuições legais, previstas em lei;
CONSIDERANDO as disposições relativas à prisão preventiva e à prisão definitiva, previstas no Código de Processo Penal (Decreto-Lei N.º 3.689, de 03 de outubro de 1941), na Lei de Execução Penal (Lei N.º 7.210, de

11 de julho de 1984), o Regimento Interno da SUSIPE (Decreto N.º 2.199, de 24 de março de 2010), e outros dispositivos legais;
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 288-A do Código Penal sobre o crime de Constituir, Organizar, Integrar, Manter ou Custear organização paramilitar, milícia particular, grupo ou esquadrão com a finalidade de cometimento de crimes tipificados no Código Penal Brasileiro, bem como a necessidade de manter a organização e a disciplina dos presos envolvidos nestes tipos de crimes que estejam sob a custódia do estado do Pará;
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 295 do Código Processo Penal, incisos V e XI, que trata da Prerrogativa do recolhimento de Oficiais das Forças Armadas e os Militares dos estados, do Distrito Federal e dos Territórios; os Delegados de Polícia, os Guardas Cíveis dos Estados e Territórios, ativos e inativos, em quartéis ou à prisão especial antes da condenação definitiva;
CONSIDERANDO o que dispõe o Parágrafo 2º, do artigo 295, do Código Penal, que não havendo estabelecimento específico para o preso especial, este será recolhido em cela distinta no mesmo estabelecimento.
CONSIDERANDO que constitui dever do Poder Público evitar que crimes sejam ordenados de dentro do cárcere, diminuindo, com isto o poder de facções criminosas e a liderança do crime organizado do interior dos presídios do Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o caput do artigo 97, do Regimento Interno da SUSIPE, homologado pelo Decreto n.º 2.199, de 24 de março de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 97. Será destinado à custódia de pessoas presas condenadas e/ou provisórias, na qualidade de servidores públicos da Administração Pública direta e indireta, federais, estaduais e/ou municipais, salvo aqueles que estiverem envolvidos no crime tipificado no Art. 288-A do Código Penal Brasileiro, que ficarão custodiados em outros Estabelecimentos Penais a critério da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará: (...)

I - (...)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jarbas Vasconcelos do Carmo

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários

Protocolo 436681**TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR****ATO: TERMO DE DISTRATO**

- Término de Vínculo: 16/04/2019

Motivo: A PEDIDO

Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA

Servidor Temporário: JESSICA NAYARA BORGES OLIVEIRA

Matrícula: 5946985/1 - Função: AGENTE PRISIONAL

ATO: TERMO DE DISTRATO

- Término de Vínculo: 20/05/2019

Motivo: A PEDIDO

Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA

Servidor Temporário: KENYA DE OLIVEIRA SILVA

Matrícula: 5934829/1 - Função: AGENTE PRISIONAL

ATO: TERMO DE DISTRATO

- Término de Vínculo: 21/05/2019

Motivo: DISTRATO UNILATERAL

Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA

Servidor Temporário: JERFFESON LIMA TABORDA

Matrícula: 5903490/2 - Função: AGENTE PRISIONAL

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS.**Protocolo: 436520****ATO: TERMO DE DISTRATO**

- Término de Vínculo: 02/05/2019

Motivo: A PEDIDO

Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA

Servidor Temporário: KLEISON TRAVASSOS RIBEIRO

Matrícula: 5933942/1 - Função: TÉC. EM GETSÃO PENITENCIÁRIA - MEDICINA

ORDENADOR: MAURO MOREIRA MATOS

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS, EXERCÍCIO.

Protocolo: 436521**ATO: TERMO DE DISTRATO**

- Término de Vínculo: 25/05/2019

Motivo: ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA

Servidor Temporário: BENEDITO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR

Matrícula: 5933363/1 - Função: AGENTE PRISIONAL

ATO: TERMO DE DISTRATO

- Término de Vínculo: 25/05/2019

Motivo: ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA

Servidor Temporário: FABIO RODRIGUES DA SILVA

Matrícula: 5933918/1 - Função: AGENTE PRISIONAL